



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 52.997.900,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.111.410,00 (quarenta e quatro milhões cento e onze mil e quatrocentos e dez reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	44.103.410,00
1.1. Receita Tributária	4.767.460,00
1.2. Receita de Contribuições	00,00
1.3. Receita Patrimonial	260.800,00
1.6. Receita de Serviços	332.100,00
1.7. Transferências Correntes	43.539.530,00
Deduções de Receitas	(5.785.980,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	989.500,00
SUB TOTAL	44.103.410,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00
2.1. Transferência de Capital	8.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	8.000,00
TOTAL GERAL	44.111.410,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.664.000,00
02. Poder Executivo	42.447.410,00
TOTAL	44.111.410,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.664.000,00
04. Administração	7.474.300,00
08. Assistência Social	2.095.050,00
10. Saúde	15.744.910,00
12. Educação	11.036.260,00
13. Cultura	487.390,00
15. Urbanismo	3.125.000,00
16. Habitação	52.000,00
20. Agricultura	387.500,00
22. Indústria	7.000,00
26. Transporte	261.000,00
27. Desporte e Lazer	1.257.000,00
28. Encargos Especiais	475.000,00
99. Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	44.111.410,000

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	42.557.620,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.888.780,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	60.000,00
Outras Despesas Correntes	19.608.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.790,00
Investimentos	1.031.790,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida	475.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
Reserva de Contingência	45.000,00
Superávit do Exercício	1.474.000,00
TOTAL	44.111.410,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.126.490,00 (seis milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.040.390,00
Receitas de Contribuições	1.304.597,00
Receita Patrimonial	1.723.000,00
Outras Receitas Correntes	12.793,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.086.100,00
Receitas Intragovernamental	3.083.075,00
Outras Receitas Correntes	3.025,00
TOTAL	6.126.490,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	336.589,00
09. PREVIDENCIA	2.617.329,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	3.172.572,00
TOTAL	6.126.490,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.930.768,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.150,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.172.572,00
TOTAL	6.126.490,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.760.000,00
Receita Tributária	114.000,00
Receita Patrimonial	27.000,00
Receita de Serviços	2.195.000,00
Outras Receitas Correntes	424.000,00
TOTAL	2.760.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	249.500,00
17. SANEAMENTO	2.482.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	28.000,00
TOTAL	2.760.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.568.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	192.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	2.760.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	54.989.900,00
1.1. Receita Tributária	4.881.460,00
1.2. Receita de Contribuições	1.304.597,00
1.3. Receita Patrimonial	2.010.800,00
1.6. Receita de Serviços	332.100,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.6. Receita de Serviços	2.195.000,00
1.7. Transferências Correntes	43.539.530,00
Deduções	-(5.785.980,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.426.293,00
7.1. Transferência Intragovernamental	3.083.075,00
7.2. Outras Receitas Correntes	3.025,00
2. RECEITA DE CAPITAL	8.000,00
2.1 – Transferências de Capital	8.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
TOTAL	52.997.900,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	52.997.900,00
01. Poder Legislativo	1.664.000,00
02. Poder Executivo	42.447.410,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	6.126.490,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	2.760.000,00
TOTAL	52.997.900,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8,00 % (oito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, os créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 10 % do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e quinze (2015).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de dezembro de 2014; 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Encarregado do Setor Contábil